



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Fone (049) 537 0176 - Praça Ministro Andreas Thaler, 25 - CEP 89.650-000

LEI Nº 1155/98 de 17 de Fevereiro de 1.998

OSCAR AUGUSTO WESCHENFELDER,
Prefeito Municipal em Exercício do
Município de Treze Tílias (SC),

Faço saber à todos os habitantes do
Município, que a Câmara Municipal de
Vereadores do Município de Treze Tílias
(SC) aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica homologado o Contrato Particular de Prestação de Serviços firmado com a **Empresa TIROLTUR LTDA.**, sita à Rua Gisela Thaler, 49 - Centro, nesta cidade de Treze Tílias-SC., inscrita no CGC/MF sob número 01.578.862/0001-69 no valor de R\$ 145,77 (cento e quarenta e cinco reais) por dia letivo, objetivando a prestação de serviços de Transporte Escolar dos Alunos residentes no interior do Município de Treze Tílias (Linha São Bento, Linha Babenberg, Linha Pinhal, Linha Natter, Linha São Paulo, Linha Divisa, Linha São Roque, Divisa c/bicaré) até a sede do Município de Treze Tílias onde frequentam o Ensino de 1º e 2º Graus no Colégio Estadual São José, no ano Letivo de 1.998.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS (SC), EM 17 DE
FEVEREIRO DE 1.998.

OSCAR AUGUSTO WESCHENFELDER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada a Presente Lei na Secretaria de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 1.998.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Fazenda

